



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

À PROPOSTA DE LEI N.º 87/XV/1.ª (GOVERNO) ESTABELECE AS MEDIDAS DE APOIO AOS PRATICANTES DESPORTIVOS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E DE ALTO RENDIMENTO APÓS O TERMO DA SUA CARREIRA DESPORTIVA

«Artigo 10.º

Seguro social voluntário

Os praticantes desportivos de alto rendimento que beneficiem de bolsas fixadas ou contratualizadas com o Estado e que, preenchendo as demais condições legais, se inscrevam no seguro social voluntário, têm direito à assunção, por parte do IPDJ, I. P., dos encargos resultantes das contribuições que incidem **sobre todos os** ~~o primeiro dos~~ escalões da base de incidência contributiva estabelecida na lei geral, ~~correndo por conta própria o acréscimo de encargos decorrente da opção por uma base de incidência superior.~~»